

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86, situado na Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **RICARDO E EDUARDO EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.441.655/0001-00, situada na Rua 115-H, nº 128, Setor Sul, Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato** que tem como objeto a prestação de serviços para realização de cirurgia geral, firmado em 01 de outubro de 2013, com finalidade de majorar o valor pago à **Contratada**, **Cláusula 3.1**, adicionando-a um **Parágrafo Único**, além de alterar a alínea 'b' da cláusula 4.1., alterar o endereço da **Contratante**, bem como alterar a pessoa jurídica a figurar como **Contratada**, por conta de alteração no contrato social, passando a considerar as seguintes informações:

Contratante: “**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121.”;

Contratada: “**INSTITUTO GOIANO DE CIRURGIA LTDA – IGC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.061.697/0001-18, situado na Rua H-34, s/n, Quadra 42, Lote 05, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74935-365.”;

“**Cláusula 3.1.** Pela Prestação dos Serviços, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de até R\$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) sendo aferida mediante nota de faturamento, devendo a fatura ser devidamente cancelada por Diretoria do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Único. Caso o número de cirurgias seja reduzido por qualquer motivo, a **Contratante** deverá repassar à **Contratada** a quantia equivalente ao salário do servidor, de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para cada funcionário.

“**Cláusula 4.1 – alínea 'b'.** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada em 17 de julho de 2014, em anexo ao presente contrato.”


Rafael Freire
Advogado
OAB/BA 27266

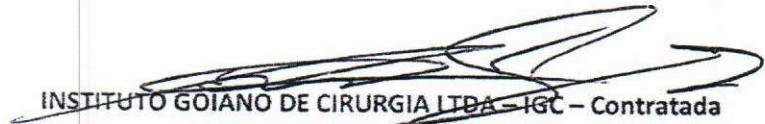


Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 01 de outubro de 2013 permanecem inalteradas, exceto as cláusulas que estejam em divergência com o presente aditivo, que desde já restam revogadas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 06 de abril de 2014.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


INSTITUTO GOIANO DE CIRURGIA LTDA - IGC – Contratada

Testemunhas:

1. 

Nome: Ana Klea Xavier

CPF: 024 995 854 63

2. 

Nome: Laio Cotrim Campos

CPF: 059.182.675-37


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27260